



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Aimorés, 1326 - Bairro Vila Abarca - CEP 17601-020 - Tupã - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 3/2020 - TUPA-01V

Dispõe sobre a revogação do Edital 01/2020 TUPA-01V e o regramento para a seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo OU ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL DOS MUNICÍPIOS DE ADAMANTINA, ARCO-ÍRIS, BASTOS, FLÓRIDA PAULISTA, HERCULÂNDIA, IACRI, INÚBIA PAULISTA, LUCÉLIA, MARIÁPOLIS, OSVALDO CRUZ, PACAEMBU, PARAPUÃ, PRACINHA, QUEIROZ, RINÓPOLIS, SAGRES, SALMOURÃO ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À 1ª VARA FEDERAL DE TUPÃ/SP.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: 26/03/2020 a 06/04/2020

INFORMAÇÕES: tupa-se01-vara01@trf3.jus.br

CONSIDERANDO a gravidade da situação em razão da pandemia do Coronavírus – COVID-19, CONSIDERANDO os decretos de Estado de Calamidade Pública editados pela Presidência da República e pelos Governos do Estado de São Paulo e do Estado do Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da medida estabelecida no art. 9º da Resolução nº 313, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 295, de 04/06/2014, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação da utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, conforme determina o art. 5º da Resolução nº. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no “Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária”, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, como instrumento de auxílio na destinação de valores em tela,

A 1ª Vara Federal de Tupã/SP, por seu Juiz Federal Titular, Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à unidade gestora 1ª Vara Federal de Tupã/SP. Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório

e em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail para a unidade gestora, contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários.

Dos impedimentos:

- escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- concentração de recursos em uma única entidade;
- uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- uso dos recursos para fins político-partidários;
- destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
- uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada à unidade gestora para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias. Na eventualidade da ocorrência desta hipótese, caberá ao magistrado decidir sobre eventual rateio entre os interessados. Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.

Valor Máximo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados, no período de 26/03/2020 até às 17h do dia 06/04/2020, exclusivamente para o e-mail tupa-se01-vara01@trf3.jus.br, em arquivo no formato pdf com tamanho inferior a 20 MB.

Relação de documentos:

- a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;
- c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

Parágrafo 1º - A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo 3º - Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos;

Contar-se-á o prazo iniciando-se no primeiro dia útil posterior à publicação do edital e incluindo-se o dia do término.

Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhado da descrição do montante dos recursos necessários.

Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora. Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 5 (cinco) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

Esta unidade gestora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, deverá decidir em até 15 (quinze) dias.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3^a Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

Poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (dias) da publicação do resultado, dirigido à 1^a Vara Federal de Tupã/SP, no endereço eletrônico tupa-se01-vara01@trf3.jus.br.

A decisão final será publicada no mesmo veículo.

7. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha:

- a) a especificação da entidade beneficiada;
- b) o montante dos recursos repassados;
- c) a finalidade da destinação; e
- d) o prazo para a prestação de contas.

A 1^a Vara Federal de Tupã/SP expedirá alvará de levantamento ou transferência bancária em nome da entidade e o valor será repassado em parcela única.

Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público e os Tribunais de Contas do Estado de São Paulo ou de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A 1^a Vara Federal de Tupã/SP acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz. Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3^a Região.

A 1^a Vara Federal de Tupã/SP dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal

da 3^a Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A 1^a Vara Federal de Tupã/SP procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores <www.jfsp.jus.br> e em seu próprio endereço de funcionamento.

Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico tupa-se01-vara01@trf3.jus.br.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

Fica revogado o EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2020 - TUPA-01V

Tupã, data da assinatura eletrônica

ANEXO I

Formulário de inscrição para apresentação de projeto

Nome da instituição				
CNPJ		Data da última eleição de diretoria		
Endereço				
Bairro			Município	CEP
Telefone			E-mail	
Atividades desenvolvidas				

Política pública à qual está vinculada	Assistência Social/Educação/Cultura/ Esportes/Saúde/Segurança Pública		
Representante legal			
CPF		RG	
Nome do projeto apresentado			
Objetivo geral do projeto			
Valor total do projeto		Prazo de execução do projeto	

(Tupã), ____ de _____ de ____

Assinatura e carimbo do representante legal.

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação): _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Tupã, ____ , _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede na _____, neste ato representada por (nome,
cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,
DECLARA, para fins de convênio com a 1ª Vara Federal
de Tupã, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder
ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da
administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou
companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
segundo grau.

Tupã, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) : _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,
_____, na qualidade de representante legal da instituição
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede na _____, assumo a
responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em
decorrência do Instrumento de Convênio nº _____ firmado
no projeto denominado _____,
apresentado à 1ª Vara Federal de Tupã, de acordo com as regras constantes do
Edital nº _____.

Por conseguinte, me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais
completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pela
1ª Vara Federal de Tupã, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios,
fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos
valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a
publicidade e transparência na destinação de recursos.

Tupã, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro**,
Juiz Federal, em 24/03/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **5636342** e o código CRC **C20DED1B**.

0008708-72.2020.4.03.8001

5636342v6